ANCP - ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS
CNPJ/MF nº 07.929.327/0001-91

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Data: 06 de novembro de 2026

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) E ELEIÇÕES DA DIRETORIA E COMISSÃO ELEITORAL (BIÊNIO 2027–2028)

O Presidente da **ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (ANCP)**, associação civil, de âmbito nacional, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 07.929.327/0001-91, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Alameda Santos, 1767, Anexo 1773, Sala 704, registrada perante o 2º Ofício de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – S.P., no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias (em especial os arts. 41, 42, 43, 45, 47, 50, 51, 52 e 54 do Estatuto Social), **CONVOCA** todos os associados com direito a voto e quites com suas obrigações estatutárias para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária (AGO)**, a ser realizada em formato **exclusivamente virtual (on-line)**, com abertura no dia **16 de dezembro de 2026**.

1. DA DATA, HORÁRIOS E JANELA DE VOTAÇÃO DIGITAL

- **Data de Abertura da AGO:** 16 de dezembro de 2026 (quarta-feira).
- **Horários de Convocação Art. 46:**
 - **19h00min:** Em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto;
 - **19h:30min:** em segunda convocação com pelo menos 1/3 dos associados com direito a voto.
- **Período e Janela de Votação Eletrônica (24 horas continuadas):**
 - **Abertura da Votação:** Dia **16 de dezembro de 2026, às 19h00min** (horário de Brasília).
 - **Encerramento da Votação:** Dia **17 de dezembro de 2026, às 19h00min** (horário de Brasília).
- **Plataforma Virtual:** A transmissão da Assembleia ocorrerá por aplicativo de videoconferência (Zoom), e as votações deliberações e eleitorais ocorrerão por meio da plataforma eletrônica.
- O link de acesso: https://us02web.zoom.us/j/84424837004
- Instruções de acesso: https://us02web.zoom.us/meetings/84424837004/invitations?signature=5cgPN1kMP_WW6tawzIyQAU7_CnjOcP8UhDrJpCyvRnc

2. DA ORDEM DO DIA / PAUTA

1. Prestação de Contas da Diretoria referente ao Biênio 2025–2026;
2. Votação do Parecer do Conselho Fiscal;
3. Apresentação das Chapas candidatas à Diretoria da ANCP e dos candidatos à Comissão Eleitoral para o biênio 2027–2028;
4. Eleição da Diretoria da ANCP e da Comissão Eleitoral para o biênio 2027–2028 **(vacâncias decorrentes de renúncias formais)**;
5. Escolha da cidade Sede do Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos para 2027;
6. Assuntos Gerais.

3. PROCESSO ELEITORAL DA ANCP

DOS REQUISITOS DE CANDIDATURA

As chapas deverão contemplar o preenchimento dos seguintes cargos e perfis:

a) Composição Obrigatória da Chapa para a Diretoria Executiva (Art. 57):

- **1 Presidente:** Médico adimplente com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Paliativa;
- **2 Vice-Presidentes:** Sendo obrigatoriamente 1 médico adimplente com RQE em Medicina Paliativa e 1 profissional de saúde de outra categoria;
- **1 Secretário:** Médico adimplente;
- **1 Tesoureiro:** Médico adimplente;
- **2 Diretores Científicos:** Indistintamente médicos ou profissionais de saúde de outras categorias;
- **2 Diretores de Comunicação:** Indistintamente médicos ou profissionais de saúde de outras categorias;

b) Candidaturas para a Comissão Eleitoral (Art. 54):

- Composta por **3 (três) membros**, sendo **1 (um) membro da Diretoria** e **2 (dois) associados adimplentes** não pertencentes à Diretoria eleita (mandato de 2 anos).

c) Requisitos de Elegibilidade (Art. 52, § 1º):

Podem candidatar-se os Associados Fundadores, Efetivos e Remidos pagantes e adimplentes que comprovem:

1. Participação em algum Comitê da ANCP por pelo menos 1 (um) ano (mediante certificado); **OU**
2. Ter integrado a diretoria de academia estadual, distrital ou nacional por pelo menos uma gestão completa.

DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Nos termos do **Art. 52, § 3º** do Estatuto Social, as inscrições das chapas e candidaturas deverão ser formalizadas junto à Secretaria da ANCP no prazo limite de **até 30 (trinta) dias antes** da realização da Assembleia Geral:

- **Prazo Limite para Registro de Chapas:** Até o dia **16 de novembro de 2026**, às **23h59min**, mediante requerimento de inscrição, **anexo I**, preenchido, encaminhado para o e-mail da Secretaria da ANCP (contato@paliativo.org.br).
- **Modelos e Formulários de Inscrição:** O Requerimento de Inscrição de Chapa, a Ficha de Qualificação dos Candidatos e as Declarações de Elegibilidade estão disponíveis para download na área restrita do portal oficial da ANCP (www.paliativo.org.br), conforme modelo padronizado constante no **Anexo I** deste Edital.

4. DO DIREITO DE VOTO, QUÓRUM E ADIMPLÊNCIA

- **Direito de Voto (Art. 31 e Art. 40):** Têm direito a voto os Associados Fundadores, Efetivos e Remidos que tenham completado pelo menos 12 (doze) meses de associação até a data do pleito.
- **Prazo de Adimplência (Art. 40, Parágrafo Único):** Para participar e votar na AGO, o associado deverá estar obrigatoriamente adimplente com suas obrigações estatutárias e anuidades até **72 (setenta e duas) horas antes** do horário designado para a realização da Assembleia Geral, isto é, até às **19h00min do dia 13 de dezembro de 2026**.
- **Votação e Procurações (Art. 52, §§ 4º, 5º e 6º):** A votação será realizada via sistema eletrônico no período de 24 horas indicado (ou por aclamação na Assembleia em caso de chapa única, nos termos do Art. 52, § 5º). **Não serão admitidos votos por procuração no processo eleitoral**.
- **Apuração e Proclamação:** A contagem e verificação dos votos digitais serão conduzidas pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do sistema de votação às 19h00min do dia 17 de dezembro de 2026, sendo o resultado oficial proclamado e divulgado nos canais institucionais.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme determina o **Art. 50** do Estatuto Social, os relatórios de gestão da Diretoria, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal e a documentação das chapas e candidatos homologados ficarão à disposição dos associados para consulta na área restrita do portal oficial da ANCP a partir da publicação deste Edital.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA SANTOS GARCIA
Data: 05/11/2026 19:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO BATISTA SANTOS GARCIA
Presidente da ANCP (Gestão 2025–2026)
Academia Nacional de Cuidados Paliativos

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ANCP

(Biênio 2027–2028)

Este Regulamento define as normas e procedimentos a serem adotados no processo eleitoral para o preenchimento dos cargos da **Diretoria Executiva** e da **Comissão Eleitoral** da Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP) para o **Biênio 2027–2028**, a ser realizado na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia **16 de dezembro de 2026, às 19h00min (horário de Brasília)**, em formato exclusivamente on-line.

Art. 1º – Da Fundamentação Estatutária

O processo eleitoral reger-se-á pelas disposições contidas nos **Artigos 30, 31, 40, 47 a 54, e 57 do Estatuto Social da ANCP**, bem como pelas regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º – Da Condução do Processo Eleitoral e da Comissão Eleitoral

1. O processo eleitoral será supervisionado e conduzido pela **Comissão Eleitoral** da ANCP, constituída por **3 (três) membros**, sendo **1 (um) membro da Diretoria** e **2 (dois) associados adimplentes não pertencentes à Diretoria eleita** (Art. 54).
2. Considerando a vacância de 02 (dois) membros eleitos do Comitê Eleitoral decorrente das renúncias formalizadas, em conformidade com o art. 69 do Estatuto, nos dias 07/10/2026 e 01/11/2026; **e visando evitar a paralisação do processo eleitoral, a Diretoria da ANCP assume supletivamente as atribuições procedimentais necessárias** (ad referendum) da Assembleia Geral, nos termos dos arts. 42, 56 e 102 do Estatuto, passando a supervisionar e conduzir o processo eleitoral, na expedição deste Regulamento do Processo Eleitoral, bem como os seguintes procedimentos que cabiam a Comissão Eleitoral:
 - Receber e analisar as inscrições das chapas e dos candidatos;
 - Verificar a adimplência e os requisitos estatutários de elegibilidade de todos os componentes;
 - Homologar e divulgar a lista de candidaturas inscritas;
 - Conduzir o pleito, a apuração e proclamar o resultado;
 - Dirimir eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias surgidas durante o processo eleitoral (Art. 54, § 3º).

Art. 3º – Da Composição Obrigatória da Chapa para a Diretoria Executiva

Conforme o **Art. 57 do Estatuto Social**, as chapas concorrentes à Diretoria Executiva deverão obrigatoriamente preencher os seguintes cargos e perfis:

1. **1 Presidente:** Médico adimplente com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Paliativa (Art. 57, § 1º);
2. **2 Vice-Presidentes:** Sendo obrigatoriamente 1 (um) médico adimplente com Título de Área de Atuação/RQE em Medicina Paliativa (que substituirá o Presidente em caso de impedimento) e 1 (um) profissional de saúde de outra categoria (Art. 57, §§ 2º e 3º);

3. **1 Secretário:** Médico adimplente (Art. 57, § 4º);
4. **1 Tesoureiro:** Médico adimplente (Art. 57, § 4º);
5. **2 Diretores Científicos:** Indistintamente médicos adimplentes ou profissionais de saúde de outras categorias (Art. 57, § 5º);
6. **2 Diretores de Comunicação:** Indistintamente médicos adimplentes ou profissionais de saúde de outras categorias (Art. 57, § 5º);

Art. 4º – Dos Requisitos de Elegibilidade dos Candidatos

Podem candidatar-se aos cargos eletivos os **Associados Fundadores, Efetivos e Remidos pagantes e adimplentes** (Art. 30 e Art. 52, § 1º) que comprovem:

- Participação em algum **Comitê da ANCP por pelo menos 1 (um) ano** (mediante apresentação de certificado); **OU**
- Ter integrado a **diretoria de Academia Estadual, Distrital ou Nacional por pelo menos uma gestão completa** (Art. 52, § 1º).

Parágrafo único. Nenhum membro eleito receberá qualquer tipo de remuneração pelo exercício do cargo (Art. 39, parágrafo único, e Art. 52, § 2º).

Art. 5º – Do Registro e Inscrição das Chapas

1. As inscrições deverão ser formalizadas junto à Secretaria da ANCP no prazo limite de **até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Geral**, ou seja, até as **23h59min do dia 16 de novembro de 2026** (Art. 52, § 3º).
2. A solicitação deve ser encaminhada via correio eletrônico para contato@paliativo.org.br ,contendo o formulário do **Anexo I** devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos pessoais, profissionais e comprobatórios de elegibilidade de todos os integrantes.

Art. 6º – Do Direito de Voto e da Adimplência

1. **Direito de Voto:** Têm direito a voto na Assembleia Geral os Associados Fundadores, Efetivos e Remidos que tenham completado pelo menos **12 (doze) meses de associação** até a data do pleito (Art. 31 e Art. 40).
2. **Prazo de Adimplência:** Para votar e ser votado, o associado deverá estar rigorosamente **adimplente até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia Geral**, ou seja, até as **19h00min do dia 13 de dezembro de 2026** (Art. 40, Parágrafo Único).
3. **Votação por Procuração:** Conforme o **Art. 52, § 6º do Estatuto Social**, **NÃO SERÃO ADMITIDOS VOTOS POR PROCURAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL**.

Art. 7º – Da Votação, Apuração e Critérios de Desempate

1. A votação ocorrerá de forma eletrônica, direta e secreta, durante a janela de **24 (vinte e quatro) horas continuadas**, com início às **19h00min do dia 16 de dezembro de 2026** e encerramento às **19h00min do dia 17 de dezembro de 2026**.

2. **Chapa Única:** Em caso de inscrição de chapa única, a votação ocorrerá por aclamação na Assembleia Geral, registradas as abstenções (Art. 52, § 5º), ficando disponíveis aos associados as opções de voto na "Chapa Única" ou "Abstenção".
3. **Critério de Vitória:** Considera-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos (Art. 52, § 7º).
4. **Critérios de Desempate (Art. 52, § 8º):** Em caso de empate entre chapas:
 - Vencerá a chapa em que a **somatória dos anos de associação dos candidatos à ANCP seja superior**;
 - Persistindo o empate, vencerá a chapa cujo **candidato à Presidência tiver maior idade**.

Art. 8º – Do Mandato e Posse

1. O mandato da Diretoria Executiva e da Comissão Eleitoral eleitas terá a duração de **2 (dois) anos (Biênio 2027–2028)**.
2. A posse dos eleitos ocorrerá no **primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao da eleição (01/02/2027)** (Art. 51, Parágrafo Único e Art. 55).

Art. 9º – Casos Omissos e Foro

1. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral (Art. 102).
2. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda da interpretação deste Regulamento (Art. 104).

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA SANTOS GARCIA
Data: 05/11/2026 19:22:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO BATISTA SANTOS GARCIA
Presidente da ANCP (Gestão 2025–2026)
Academia Nacional de Cuidados Paliativos

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPA E CANDIDATURAS

1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA (DIRETORIA EXECUTIVA)

NOME DA CHAPA:

Item	Cargo na Chapa da Diretoria	Nome Completo	Categoria Profissional (Médico/Outro)	Comitê da ANCP / Gestão Anterior (Mínimo 1 Ano)	Tempo como Associado e Adimplência
1	**Presidente** *(Médico com RQE)*				
2	**Vice-Presidente I** *(Médico com RQE)*				
3	**Vice-Presidente II** *(Prof. Saúde)*				
4	**Diretor Secretário Geral** *(Médico)*				
5	**Diretor Tesoureiro** *(Médico)*				
6	**Diretora Científica I**				
7	**Diretora Científica II**				
8	**Diretora de Comunicação I**				
9	**Diretora de Comunicação II**				

2. CANDIDATURAS PARA A COMISSÃO ELEITORAL (BIÊNIO 2027–2028)

Item	Cargo na Comissão	Nome Completo	Categoria Profissional	Cargo/Vínculo na ANCP	Situação de Adimplência
1	**Membro da Diretoria**				Adimplente
2	**Membro Associado 1**			Associado (Não integrante da chapa eleita)	Adimplente
3	**Membro Associado 2**			Associado (Não integrante da chapa eleita)	Adimplente

3. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ANEXOS)

[] Documento de identificação com foto e registro profissional no Conselho de Classe.
[] RQE em Medicina Paliativa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente Médico e Suplente Médico.
[] Certificado de atuação em Comitê por no mínimo 1 ano **OU** comprovação de gestão completa em Diretoria Estadual, Distrital ou Nacional.
[] Declaração de anuência e adimplência assinada por todos os membros.
Data: ____ / ____ / 2026.

Assinatura do Responsável / Candidato a Presidente da Chapa